



## **EDITAL - LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

**LICITAÇÃO Nº. 014/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Órgão Realizador do Certame:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**RUA DOUTOR ARROJADO LISBOA, S/N - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.**

**CEP: 58755-000 - Tel: (83) 34572419.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, às **09:00 (Nove horas) do dia 11 de Julho de 2019**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 00014/2019, tipo menor preço por lote**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Samu e demais unidades de saúde do município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até às **09:00 (Nove horas) do dia 11 de Julho de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel/PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**DOTAÇÃO:** 08.00 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10.301.2006.2036 (MANTER A FARMACIA BASICA), 380 (Nº FICHA), 214.000001 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal – Bloco), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB), 433 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%), 471 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS), 487 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2135 (MANTER O SAMU), 526 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2136 (MANTER O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), 535 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.2027.2139 (MANTER O CAP'S), 557 (Nº FICHA), 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.303.2027.2140 (MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA), 580 (Nº FICHA), 211.000000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Jacé Alves de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.



## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário**; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou



certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.



8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Apresentar a Proposta de Preços salva em CD ou Pendrive em formato .xls (Excell) para agilizar os trabalhos do Pregoeiro, não sendo critério para desclassificação da proposta.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.RG e CPF de todos os Sócios da empresa.

9.2.4.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.



9.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.12.Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

### 9.3.Documentação específica:

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.



10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta





de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel/PB.

## **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0.DO CONTRATO**



15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica



devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.



20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Princesa Isabel/PB.

20.13. Não serão aceitos documentos ou autenticações constante no verso de outro documento (folha).

Princesa Isabel/PB, 27 de Junho de 2019.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2019****TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES****1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Samu e demais unidades de saúde do município.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>1 - LOTE I - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
1	Aas Infantil 100mg	Und	200000	0,03	6.000,00
2	Aciclovir Comp. 200mg	Und	5000	0,42	2.100,00
3	Ácido Ascórbico 20ml Fr	Und	3000	1,34	4.020,00
4	Ácido Ascórbico 200mg	Und	100000	0,15	15.000,00
5	Ácido Ipsilon Aminocaproico 500mg	Und	10000	1,36	13.600,00
6	Ácido Fólico Comprimido 5 Mg	Und	150000	0,06	9.000,00
7	Albendazol Suspensão Oral 40 Mg/MI Fr.10 MI	Und	3000	1,43	4.290,00
8	Alendronato De Sódio Comprimido 70 Mg	Und	2000	0,80	1.600,00
9	Amiodarona, Cloridrato De Comprimido 200 Mg	Und	2000	0,49	980,00
10	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Comp. 500mg + 125mg	Und	2000	1,39	2.780,00
11	Amoxicilina + Clavulanato De Potássio Susp. 50mg + 12,5mg	Und	200	26,80	5.360,00
12	Amoxicilina Cápsula Ou Comprimido 500 Mg	Und	80000	0,21	16.800,00
13	Amoxicilina Pó Para Suspensão Oral 50 Mg/MI	Und	3500	5,04	17.640,00
14	Anlodipino, Besilato De Comprimido De 05 Mg	Und	40000	0,05	2.000,00
15	Anlodipino, Besilato De Comprimido De 10 Mg	Und	40000	0,12	4.800,00
16	Atenolol Comprimido 50 Mg	Und	70000	0,05	3.500,00
17	Azitromicina Comprimido 500 Mg	Und	10000	0,73	7.300,00
18	Azitromicina Pó Para Suspensão Oral 40mg/MI	Und	500	7,38	3.690,00
19	Beclometasona, Dipropionato De Pó, Sol. Inalante Ou Aerossol 200?G/Dose - 100 Doses	Und	100	61,61	6.161,00
20	Benzilpenicilina Sol. Inj. 600	Und	3000	9,47	28.410,00
21	Benzilpenicilina Sol. Inj. 1.200	Und	5000	10,73	53.650,00
22	Benzilpenicilina Benzantina Inj. 400	Und	3000	7,81	23.430,00
23	Brometo De N-Butilescopolamina + Dipirona 5ml Amp.	Und	2000	1,70	3.400,00
24	Brometo De N-Butilescopolamina Gotas	Und	2000	7,21	14.420,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

25	Captopril Comprimido 25 Mg	Und	150000	0,03	4.500,00
26	Carbonato De Calcio + Colecalciferol 500mg + 400ui Comprimido.	Und	1000	0,38	380,00
27	Carbonato De Cálcio 1250mg (Equivale A 500mg De Ca++)	Und	30000	0,14	4.200,00
28	Carvedilol 12,5mg	Und	3000	0,19	570,00
29	Carvedilol 25mg	Und	3000	0,30	900,00
30	Cefalexina (Sódica Ou Cloridrato) Cápsula 500 Mg	Und	50000	0,53	26.500,00
31	Cefalexina (Sódica Ou Cloridrato) Suspensão Oral 50 Mg/MI - 60 MI	Und	2500	6,89	17.225,00
32	Cefalotina Inj. 1g F/A	Und	3000	2,24	6.720,00
33	Ceftriaxona Inj. 500mg 2ml	Und	3000	2,69	8.070,00
34	Ciprofloxacino 500mg	Und	50000	0,28	14.000,00
35	Cetoconazol Shampoo 100ml	Und	200	6,21	1.242,00
36	Cetoconazol 200 Mg Comp	Und	20000	0,20	4.000,00
37	Cetoconazol Creme	Und	2000	2,02	4.040,00
38	Cimetidina Amp. 300mg	Und	2000	0,87	1.740,00
39	Complexo B Inj	Und	2000	0,95	1.900,00
40	Complexo B Líquido, Fr 100ml	Und	2500	2,50	6.250,00
41	Cloridrato De Ambroxol Xarope Infantil	Und	2500	1,95	4.875,00
42	Dexametasona Creme Bisn. 10g	Und	4000	1,11	4.440,00
43	Diclofenaco De Sódio 50mg. Comp.	Und	50000	0,06	3.000,00
44	Digoxina 0,25mg Comp.	Und	30000	0,07	2.100,00
45	Dipirona 500mg Comp.	Und	50000	0,10	5.000,00
46	Dimeticona 75mg. Gts.	Und	2000	1,17	2.340,00
47	Eritromicina(Estearato Ou Etilsuccinato) 500mg Comp	Und	1000	1,90	1.900,00
48	Estriol Creme Vaginal 1mg/G	Und	1000	28,62	28.620,00
49	Estrogenio Conjugado 0,03mg	Und	10000	1,14	11.400,00
50	Etinilestradiol+Levonorgestrel 0,03mg+0,15mg/Comp	Und	70000	0,14	9.800,00
51	Fluconazol 150mg/Rev. Cápsula	Und	6000	0,38	2.280,00
52	Furosemida Comprimido 40 Mg	Und	60000	0,04	2.400,00
53	Gentamicina 40 Mg Ampola	Und	1000	1,33	1.330,00
54	Glicerol Supositório 72mg	Und	700	1,29	903,00
55	Ibuprofeno Sol. Oral 50mg/MI	Und	4000	1,47	5.880,00
56	Ibuprofeno 600mg	Und	60000	0,13	7.800,00
57	Ivermectina 6mg Comp.	Und	5000	0,24	1.200,00
58	Lidocaína Geleia 2%	Und	400	2,63	1.052,00
59	Loratadina Xarope 1mg/5ml Fr. 100ml	Und	2000	2,67	5.340,00
60	Mebendazol 100mg/Comp.	Und	15000	0,06	900,00
61	Metformina, Cloridrato De, Comprimido 850 Mg	Und	90000	0,08	7.200,00
62	Metildopa 250mg Comp.	Und	30000	0,39	11.700,00
63	Metoclopramida Ampola 5mg/MI	Und	2000	0,33	660,00
64	Nifedipino Retard Cpr. 20mg	Und	50000	0,13	6.500,00
65	Nimesulida Comp. 100mg	Und	20000	0,11	2.200,00
66	Nistatina Susp. 100.000 Ui 50ml	Und	1000	2,26	2.260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

67	Noretisterona Comprimido 0,35 Mg	Und	10000	0,26	2.600,00
68	Noretisterona, Enantato De+Estradiol, Valerato De.Inj.50mg+5mg Cx C/ 01 Unid.	Und	1000	18,86	18.860,00
69	Oleo Mineral Vidro C/ 100ml	Und	300	2,62	786,00
70	Omeprazol 20mg Cpr.	Und	80000	0,09	7.200,00
71	Omeprazol 40mg + Diluente Uso Iv	Und	2000	6,59	13.180,00
72	Paracetamol Comp.500 Mg	Und	50000	0,06	3.000,00
73	Prednisona 20mg Comp.	Und	20000	0,28	5.600,00
74	Prednisona 5 Mg Comp.	Und	20000	0,14	2.800,00
75	Propranolol, Cloridrato De Comprimido 40 Mg	Und	140000	0,03	4.200,00
76	Ranitidina 25mg/MI Im/Iv	Und	3000	0,58	1.740,00
77	Ranitidina, Cloridrato De Comprimido 150 Mg	Und	40000	0,16	6.400,00
78	Sabultamol 2mg/5ml Susp.	Und	2000	1,35	2.700,00
79	Salbutamol, Sulfato De Aerossol 100 ?G/Dose	Und	200	12,64	2.528,00
80	Sinvastatina 20mg Comprimidos	Und	80000	0,09	7.200,00
81	Sinvastatina 40mg Comprimidos	Und	5000	0,22	1.100,00
82	Sulfametoxazol + Trimetropina Comp. 400+80mg Comprimido	Und	30000	0,11	3.300,00
83	Sulfametoxazol + Trimetropina Susp. 40mg+8mg/MI Susp.	Und	1500	1,31	1.965,00
84	Vitamina C Inj.	Und	2000	0,73	1.460,00
85	Vitamina K Inj.	Und	1000	1,56	1.560,00
86	Cáscara Sagrada (Rhamnus Purshiana) Cápsula.	Und	300	5,00	1.500,00
87	Enalapril, Maleato De Comprimido 10 Mg	Und	80000	0,06	4.800,00
88	Enalapril, Maleato De Comprimido 05 Mg	Und	80000	0,11	8.800,00
89	Levotiroxina Sódica 50 Mcg Fr.Vidro 30 Comp.	Und	270	310,37	83.799,90
90	Levotiroxina Sódica100 Mcg Fr.Vidro 30 Comp.	Und	270	5,33	1.439,10
91	Sulfato Ferroso 25 Mg /MI Gts. Fr 30 MI	Und	2000	1,17	2.340,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>676.106,00</b>

**LOTE II - MATERIAL PENSO PARA FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Agua Oxigenada 10vol. 1000ml	Und	480	5,04	2.419,20
2	Alcool Absoluto 99,3 1000 MI	Und	120	7,32	878,40
3	Alcool Iodado, Medicinal, 0,1%, Solucao Topica. Embalagem: Frasco Com 1000 MI, Com Dados De Identificacao Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricacao E Prazo De Validade.	Und	50	11,58	579,00
4	Algodão, Hidrofilo, 100% Algodao, Alvejado, Insento De Impurezas, Inodoro E Insipido, Rolos Com Manta Fina Com Espessura Uniforme, Camadas Sobrepostas Regularmente, Compacto, Aspecto Homogeneo E Macio, Boa Absorcao, Enrolado Em Papel Apropriado Em Toda Sua Extensao Embalagem: Rolo Com 500 G Em Embalegem Individual. Na Embalagem Devera Estar Impresso Dados De Identificacao,	Und	700	9,42	6.594,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

	Procedencia, Data De Fabricacao, Tipo De Esterilizacao, Prazo De Validade E Registro No Ministerio Da Saude. .				
5	Atadura, De Crepom, Dimensoes De 10 Cm X 4,5 M, Contendo 13 Fios/Cm2, Medindo 4,5 M Esticada, Confeccionada Em Tecido 100% Algodao, Sem Amido, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Trama E Urdume Regulares, Boa Torcao, Isenta De Defeitos E Sujidade, Bordas Delimitadas Que Não Soltefiapos E Sem Falhas No Acabamento Da Aureola.Embalagem Pct C/12 Unid. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação,Procedencia, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização,Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. .	Und	1000	0,36	360,00
6	Atadura, De Crepom, Dimensoes De 15 Cm X 4,5 M, Contendo 13 Fios/Cm2, Medindo 4,5 M Esticada, Confeccionada Em Tecido 100% Algodao, Sem Amido, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Trama E Urdume Regulares, Boa Torcao, Isenta De Defeitos E Sujidade, Bordas Delimitadas Que Não Soltefiapos E Sem Falhas No Acabamento Da Aureola.Embalagem Pct C/12 Unid. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação,Procedencia, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização,Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. .	Und	1000	0,54	540,00
7	Atadura, De Crepom, Dimensoes De 20 Cm X 4,5 M, Contendo 13 Fios/Cm2, Medindo 4,5 M Esticada, Confeccionada Em Tecido 100% Algodao, Sem Amido, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Trama E Urdume Regulares, Boa Torcao, Isenta De Defeitos E Sujidade, Bordas Delimitadas Que Não Soltefiapos E Sem Falhas No Acabamento Da Aureola.Embalagem Pct C/12 Unid. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação,Procedencia, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização,Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. .	Und	1000	0,76	760,00
8	Atadura, De Crepom, Dimensoes De 30 Cm X 4,5 M, Contendo 13 Fios/Cm2, Medindo 4,5 M Esticada, Confeccionada Em Tecido 100% Algodao, Sem Amido, Com Fio Retorcido Ou Singelo, Trama E Urdume Regulares, Boa Torcao, Isenta De Defeitos E Sujidade, Bordas Delimitadas Que Não Soltefiapos E Sem Falhas No Acabamento Da Aureola.Embalagem Pct C/12 Unid. Na Embalagem Deverá Estar Impresso	Und	600	1,07	642,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

	Dados De Identificação,Procedencia, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização,Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde. .				
9	Coletor De Urina Sistema Fechado	Und	500	3,41	1.705,00
10	Compressa, Cirurgica, De Gaze Hidrofila, Nao Esteril, Dimensoes 7,5 X 7,5 Cm, Em Tecido Abosorvente Tipo Tela 100% Algodao, Na Cor Branca, Com Dobra Lateral Para Dentro, Tamanho Uniforme Com No Minimo 13 (Treze) Fios/Cm2. Embalagem: Pacote Com 500 Unidades.	Und	1000	5,77	5.770,00
11	Degermante Pypi 1000 MI	Und	120	19,47	2.336,40
12	Degermante Tópico 1000 MI	Und	120	18,94	2.272,80
13	Equipo Macrogotas Com Injetor Lateral	Und	2000	0,78	1.560,00
14	Equipo Microgotas-	Und	1000	1,45	1.450,00
15	Esparadrapo Impermeavel, Na Cor Branca, Em Tecido Apropriado De Algodao, Massa Adesiva A Base De Oxido De Zinco E Borracha Na Outra, Com Boa Aderencia, Isento De Substancias Alergenas, Enrolado Em Carretel E No Tamanho De 10 Cm X 4,5 M. Na Embalagem Deverá Conter Lote E Validade. .	Und	500	5,44	2.720,00
16	Escova Ginecológica Para Cpleta De Meaterial Endocervical Pac C/ 100	Und	100	6,30	630,00
17	Fita Autoclave 19 X 30	Und	1000	2,99	2.990,00
18	Fita Micropore 10 X 4,5	Und	800	4,60	3.680,00
19	Preservativo S/Lubrificante	Und	2400	0,50	1.200,00
20	Gorro C/ Elástico Descartável Pct C/ 100 Unidades	Und	90	12,70	1.143,00
21	Mascara, Cirurgica, Tripla, Descartavel, Simples, De Uso Hospitalar, Gramatura Minima De 30g/M², Confeccionada Em Fibras De Nao Tecido (Tnt), Anatomica, Caracteristicas Adicionais: Modelo Retangular, Pregas Horizontais E Com Elastico Com Comprimento. . Caixa C/50 Unidades.	Und	100	3,97	397,00
22	Algodão Sintético Para Imobilização Ortopédica Com O Objetivo De Alcochoar E Proteger As Proeminencias Osseas Composto Por Fibras De Poliester Poroso Permitindo A Passagem Do Ar Eliminando A Umidade Da Pele Minimizando Os Problemas De Masseração.Tamanho 10cmx3,6m.	Und	30	19,20	576,00
23	Bolsa, Para Colostomia, Recortavel, De Uso Unico, Descartavel, Atoxica, Hipoalergenica, Antiodor, Drenavel, Em Plastico Transparente, Drenavel, Sistema De Peca Unica, De Formato Anatomico, Com Barreira Protetora Periestomal, Composta Por Caboximetilcelulose Sodica, Com Diametro Recortavel Inicial Igual Ou Superior A 15mm E Final De 64 A 85mm, Com Adesivo	Und	200	25,72	5.144,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

	Microporoso, Com Presilha, Individual, Moldavel Para Fechamento E Seguranca. .				
24	Esponja, Confeccionada Em Poliéster, Altamente Absorvente, Macia, Isenta De Impurezas, Impregnada Com Gel Dermatológico Que Ao Entrar Em Contato Com Água, O Mesmo Se Desprende Formando Espuma. Não Estéril. Embalagem Plástica, Com Numero De Lote, Data Da Fabricação, Validade De Produto E Instrução De Uso Em Português. Pct C/24 Unidades	Und	20	186,20	3.724,00
25	Tira Teste Para Determinação Quantitativa Da Glicemia Em Sangue Capilar Fresco, Arterial E Venoso, Que Aceite A Segunda Gota De Sangue, Livre De Interferências, Com Intervalo De Medição 10-600mg/Dl E Amostra De Sangue Igual Ou Inferior A 0,5 Microlitro A 6,0 Microlitro. Caixa Com 50 Tiras. . A Empresa Vencedora Assume O Compromisso De Fornecer 01 Glicosímetro Compatível A Cada 10 Caixas De Tiras Fornecidas.	Und	400	31,43	12.572,00
26	Solução De Glicerina 12% C/Sonda	Und	480	3,66	1.756,80
				<b>Total do Lote:</b>	<b>64.399,60</b>

**LOTE III - MEDICAMENTOS CONTROLADOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Amitriptilina, Cloridrato De Comprimido 25 Mg	Und	130000	0,06	7.800,00
2	Bromazepan 3mg Comprimido	Und	20000	0,18	3.600,00
3	Carbamazepina Comprimido 200 Mg	Und	60000	0,11	6.600,00
4	Carbamazepina Xarope 20 Mg/MI	Und	1200	12,43	14.916,00
5	Cloridrato De Tramadol 50mg/MI Amp.	Und	1800	0,94	1.692,00
6	Clorpromazina 25mg Cpr	Und	15000	0,31	4.650,00
7	Clorpromazina, Cloridrato De Comprimido 100 Mg	Und	15000	0,22	3.300,00
8	Diazepam Comprimido 5 Mg	Und	80000	0,08	6.400,00
9	Diazepam 10mg Ampola 2ml	Und	10000	0,73	7.300,00
10	Diazepam 10mg Comp.	Und	60000	0,07	4.200,00
11	Dimorf Amp.0,2mg /MI	Und	2000	5,57	11.140,00
12	Fenobarbital 200mg Amp.	Und	4000	1,70	6.800,00
13	Fenobarbital Comprimido 100 Mg	Und	80000	0,11	8.800,00
14	Fentanila 50mcg/MI 5ml	Und	120	2,74	328,80
15	Flumazenil 0,1 Mg/MI 5 MI Ampola	Und	20	20,96	419,20
16	Fluoxetina, Cloridrato De Cápsula Ou Comprimido 20 Mg	Und	120000	0,07	8.400,00
17	Haloperidol 2mg/MI/Sol. Oral Frasco 20 MI	Und	1000	2,88	2.880,00
18	Haloperidol 5mg/MI Ampola	Und	2700	1,23	3.321,00
19	Haloperidol Comprimido 1 Mg	Und	50000	0,14	7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

20	Levomepromazina, Maleato, 100mg Comprimido. (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência)	Und	2000	0,93	1.860,00
21	Midazolan 15mg/3ml Ampola	Und	240	1,29	309,60
22	Midazolan 5mg Amp 5ml	Und	500	2,55	1.275,00
23	Oxcarbamazepina 60mg/MI 100ml Suspensão Oral	Und	500	30,65	15.325,00
24	Oxicarbamazepina 300mg	Und	4000	0,73	2.920,00
25	Prometazina 50mg Ampolas Im/Iv	Und	4000	2,16	8.640,00
26	Fenitoína Sódica Comprimido 100 Mg	Und	30000	0,28	8.400,00
27	Tiopental 0,5g	Und	1600	27,41	43.856,00
28	Carbidopa + Levodopa 25+250mg Comprimido (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência).	Und	1000	1,00	1.000,00
29	Clomipramina 10mg Comprimido. (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência).	Und	3000	1,36	4.080,00
30	Clomipramina 25mg Comprimido. (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência).	Und	3000	0,83	2.490,00
31	Clonazepan 0,5mg Comprimido (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência).	Und	10000	0,09	900,00
32	Clonazepan 2mg	Und	50000	0,08	4.000,00
33	Clorpromazina 25mg/5ml Ampola	Und	100	1,20	120,00
34	Levomepromazina, Maleato, 25mg Comprimido. (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência)	Und	250	0,47	117,50
35	Midazolam 7,5mg Comprimido. (O Medicamento Deve Ser Genérico Ou De Referência).	Und	20000	3,02	60.400,00
36	Paroxetina 20mg Comprimido	Und	100	0,38	38,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>265.278,10</b>

**LOTE IV - MEDICAMENTOS USO CONTINUO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Acetilcisteína 600mg Gran (Aires) 16 Env 5mg	Und	600	11,90	7.140,00
2	Azatioprina 50mg (Inmuran)	Und	1000	2,60	2.600,00
3	Cilostazol 100mg (Cebralat) Comp	Und	1000	2,10	2.100,00
4	Ciprofibrato 100mg (Lipless) Cx C/30 Comp	Und	1000	41,73	41.730,00
5	Digoxina Elixir 0,05mg/MI	Und	100	7,04	704,00
6	Lactulona 667mg 120ml	Und	50	8,15	407,50
7	Midazolan 15mg (Dormonid) Comp	Und	1000	2,43	2.430,00
8	Morfina 30mg Cx C/50 Comp	Und	2000	52,96	105.920,00
9	Morfina 60mg Cx C/60 Comp	Und	2000	76,37	152.740,00
10	Oxcarbamazepina 600ng Cx C/30 Comp	Und	1000	33,15	33.150,00
11	Tylox 30mg Comp	Und	1500	1,84	2.760,00
12	Tramadol 100mg Comp	Und	1000	3,82	3.820,00
13	Diltiazem 90mg (Cardizem) Cx C/30 Comp	Und	1000	16,50	16.500,00
14	Alprazolam 0,25mg	Und	5000	0,19	950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

15	Alprazolam 0,5mg	Und	5000	0,18	900,00
16	Alprazolam 1,0mg	Und	5000	0,19	950,00
17	Bromazepam 06mg	Und	30000	0,22	6.600,00
18	Clonazepam 2,5mg/MI	Und	10000	2,27	22.700,00
19	Fenbarbital 40mg/MI	Und	20000	2,65	53.000,00
20	Lorazepam 2mg	Und	10000	0,21	2.100,00
21	Nitrazepam 5mg	Und	4000	0,24	960,00
22	Ácido Valproico 250mg	Und	5000	0,52	2.600,00
23	Ácido Valproico 300mg	Und	5000	1,05	5.250,00
24	Ácido Valproico 500mg	Und	5000	0,93	4.650,00
25	Ácido Valproico 250mg/5ml	Und	5000	3,70	18.500,00
26	Biperideno 2mg	Und	20000	0,23	4.600,00
27	Carbamazepina 400mg	Und	20000	0,44	8.800,00
28	Carbamazepina 100mg/5ml	Und	1000	12,13	12.130,00
29	Clorpromazina 40mg/MI	Und	4000	5,37	21.480,00
30	Sertralina 50mg	Und	5000	0,27	1.350,00
31	Haloperidol 5mg	Und	50000	0,12	6.000,00
32	Imipramina 25mg	Und	10000	0,33	3.300,00
33	Levomeprazina 40mg/MI	Und	5000	9,13	45.650,00
34	Lítio 300mg	Und	30000	0,22	6.600,00
35	Prometazina 25mg	Und	40000	0,11	4.400,00
36	Risperidona 1mg	Und	10000	0,22	2.200,00
37	Risperidona 2mg	Und	10000	0,24	2.400,00
38	Risperidona 3mg	Und	10000	0,30	3.000,00
39	Puran T4 25mg	Und	5000	0,40	2.000,00
40	Puran T4 125mg	Und	5000	0,55	2.750,00
41	Puran T4 100mg	Und	5000	0,38	1.900,00
42	Sinvastatina 20mg	Und	5000	0,10	500,00
43	Sinvastatina 40mg	Und	5000	0,20	1.000,00
44	Sinvastatina 10mg	Und	5000	0,09	450,00
45	Levoid 25mg	Und	5000	0,46	2.300,00
46	Levoid 50mg	Und	5000	0,49	2.450,00
47	Levoid 75mg	Und	5000	0,48	2.400,00
48	Levoid 112mg	Und	5000	0,71	3.550,00
49	Levoid 200mg	Und	5000	0,92	4.600,00
50	Levoid 150mg	Und	5000	0,96	4.800,00
51	Alendronato De Sódio 70mg	Und	5000	0,78	3.900,00
52	Risperidona 1,0mg/MI	Und	1000	13,08	13.080,00
53	Haldol Decanoato 50mg/MI	Und	1000	8,31	8.310,00
				<b>Total do Lote:</b>	<b>667.061,50</b>

**V - MATERIAL MÉDICO DESTINADOS AO CEO/UBS/SAMU**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	Aparelho protaper rotatórios 25mm p/endodontia. Obs.: SÓ 31mm	Und	3	568,63	1.705,89
2	Aparelho ultra sonijet com três pontas	Und	3	7.500,00	22.500,00
3	Broca endo Z	Und	60	35,89	2.153,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

4	Broca esférica 1013	Und	60	1,87	112,20
5	Broca esférica 1014	Und	60	1,87	112,20
6	Broca esférica 1015	Und	60	1,87	112,20
7	Broca esférica 1031	Und	60	1,87	112,20
8	Broca esférica HL 1013	Und	60	1,87	112,20
9	Broca esférica HL 1014	Und	60	1,87	112,20
10	Broca esférica HL 1015	Und	60	1,87	112,20
11	Broca para acabamento de prótese	Und	12	153,88	1.846,56
12	Callen	Und	8	51,85	414,80
13	Cone de papel absorvente 1ª série	Und	30	32,60	978,00
14	Cone de papel absorvente 2ª série	Und	30	32,60	978,00
15	Cone F1	Und	10	90,13	901,30
16	Cone F2	Und	10	90,13	901,30
17	Cone F3	Und	30	90,13	2.703,90
18	Cone guta percha 1ª série	Und	30	31,33	939,90
19	Cone guta percha 2ª série	Und	30	31,33	939,90
20	Cone guta percha acessório FF	Und	20	31,33	626,60
21	Cone guta percha principal 1ª série	Und	20	31,33	626,60
22	Cone guta percha XF	Und	20	31,33	626,60
23	Filme radiográfico películas	Und	8	269,86	2.158,88
24	Fixador	Und	8	18,32	146,56
25	Grampo para endodontia 201	Und	12	8,68	104,16
26	Grampo para endodontia 202	Und	12	11,89	142,68
27	Grampo para endodontia 209	Und	12	11,89	142,68
28	Lima para protaper	Und	8	50,11	400,88
29	Pinça porta grampo para endo	Und	8	59,69	477,52
30	Placa para plastificadora a vácuo 1,0mm	Und	3	43,67	131,01
31	Ponta para canula grossa para endodontia	Und	12	1,75	21,00
32	Posicionador para endo	Und	3	51,08	153,24
33	Régua para endodontia	Und	20	9,76	195,20
34	Revelador	Und	8	18,32	146,56
35	Solução Dakn	Und	9	5,70	51,30
36	Sonda reta para endo	Und	20	6,24	124,80
37	Tap Dan (protetor de barreira gengival)	Und	15	16,25	243,75
				<b>Total do Lote:</b>	<b>44.268,37</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>1.717.113,57</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Princesa Isabel/PB, 27 de Junho de 2019.

**JACÉ ALVES DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro Oficial**



Estado da Paraíba

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

## ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

#### PROPOSTA

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Samu e demais unidades de saúde do município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD ELO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1	AAS INFANTIL 100MG		UND	200000		
2	ACICLOVIR COMP. 200MG		UND	5000		
3	ÁCIDO ASCORBICO 20ML FR		UND	3000		
4	ÁCIDO ASCORBICO 200MG		UND	100000		

.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável





**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do ITEM Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 014/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 014/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 014/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 014/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo Nº 062/2019 – Pregão Presencial Nº 014/2019

---

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

#### MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Prestar o fornecimento parcelado de medicamentos, materiais médicos hospitalares, material penso e controlados destinados para UBS'S, CEO, Farmácia Básica, Samu e demais unidades de saúde do município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 014/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**DOTAÇÃO:** 08.00 (Fundo Municipal De Saúde), 10.301.2006.2036 (Manter A Farmacia Basica), 380 (Nº Ficha), 214.000001 (Transf. Fundo A Fundo De Recursos Do Sus - Governo Federal – Bloco), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.301.4002.2129 (Manter As Atividades Da Atenção Básica – Pab), 433 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência De Recursos Do Sus - Outras/Não Regulamentadas Por B), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo), 10.301.4002.2134 (Manter O Fundo Municipal De Saúde - 15%), 471 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos – Saúde), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.301.4002.2144 (Manter Outros Programas Do Sus), 487 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência De Recursos Do Sus - Outras/Não Regulamentadas Por B), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.302.2027.2135 (Manter O Samu), 526 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência De Recursos Do Sus - Outras/Não Regulamentadas Por B), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.302.2027.2136 (Manter O Ceo - Centro De Especialidades Odontológicas), 535 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência De Recursos Do Sus - Outras/Não Regulamentadas Por B), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.302.2027.2139 (Manter O Cap'S), 557 (Nº Ficha), 214.000008 (Transferência De Recursos Do Sus - Outras/Não Regulamentadas Por B), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.303.2027.2140 (Manter O Centro De Reabilitação Física), 580 (Nº Ficha), 211.000000 (Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde), 3.3.90.30.01 (Material De Consumo), conforme QDD 2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_